

TERMO DE CONVENIO n.002/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEASA-GO - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS E UNIAP-GO UNIAO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, PARA A REGULAMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO COMPLEXO DE ABASTECIMENTO E OUTRAS PROVIDENCIAS, NA FORMA ABAIXO:

A **CEASA/GO - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, do controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia - Goiás, neste ato representa pelo Diretor Presidente, Edivaldo Cardoso de Paula e **UNIAP-GO - União dos Atacadistas e Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede no Mercado Atacadista da CEASA-GO, na rodovia BR-153, KM 5,5, inscrita no CNPJ nº 03.671.632/0001-75, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Ferreira Garcia com fundamento nos arts. 6º da Constituição Federal de 1988, 116 da Lei nº 8.666 de junho de 1993, na Portaria Interministerial n.127/2008, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS - FUNDAMENTAÇÃO

Convênio, objeto do Processo Administrativo nº 245/08 (200900004007446), conforme instrução constante nas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, às suas posteriores alterações, Portaria Interministerial n.127/2008, às normas vigentes sobre a matéria, Parecer n.12/2009 Assessoria Jurídica, Despacho n.984/2009 SCI - Superintendência de Controle Interno do Estado de Goiás, nos termos e condições estabelecidas pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio regulamentar a administração dos serviços de segurança e vigilância no âmbito do Complexo de Abastecimento da CEASA/GO, pelos próprios usuários associados à UNIAP - União dos Atacadistas e Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás.



GOVERNO DO
ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

I - Compete à CEASA/GO:

- a) Dar plena e fiel execução ao presente Acordo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Editar através dos meios previstos no Estatuto as regras gerais de utilização do Complexo de Abastecimento;
- c) Fiscalizar a execução do Convênio e aplicação dos recursos transferidos;
- d) Promover a arrecadação de recursos junto aos filiados e em nome da UNIAP para o reembolso das despesas realizadas pela entidade para execução do objeto do presente ajuste;
- e) Editar em Resolução os critérios de avaliação e formulários padronizados de fiscalização dos serviços prestados;
- f) Definir privativamente os quantitativos de postos de vigilância e o quantitativo de mão de obra a ser empregada para a execução do objeto;

II - Compete à UNIAP:

- a) Dar plena e fiel execução ao presente Acordo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Mercado e as Resoluções da Diretoria da CEASA/GO;
- c) Desenvolver com a CEASA/GO, ações conjuntas de fiscalização;
- d) Executar o objeto de acordo com as especificações do Plano de Trabalho;
- e) Realizar os investimentos previstos no Plano de Trabalho;
- f) Apresentar, mensalmente, à CEASA/GO, relatório detalhado dos gastos realizados para a execução do TERMO, contendo a solicitação de "inclusão no rateio", nos padrões definidos pela CEASA/GO;
- g) Apresentar, semestralmente, à CEASA/GO, relatório estatístico dos trabalhos executados e relatório de gestão das atividades do Convênio, nos padrões definidos pela CEASA/GO;
- h) Desenvolver com a CEASA/GO temas de interesse, visando a elaboração de material educativo e informativo para orientação ambiental;
- i) Atender, às solicitações da CEASA/GO no que diz a respeito à remessa de documentos e às verificações de cumprimento de notificações;
- j) Oficiar à CEASA/GO indicando o responsável pela gestão do Convênio;
- k) Providenciar o treinamento inicial para os trabalhadores, condição necessária e indispensável para o início do trabalho efetivo;

- 1) Informar toda e qualquer ocorrência que possa acarretar qualquer tipo de responsabilidade à CEASA/GO;
- m) Permitir o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual seja subordinado a CEASA/GO, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- n) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- o) Observar e exigir, na prestação dos serviços, o cumprimento das normas específicas que regem a profissão;
- p) Assumir todos os encargos e obrigações legais decorrentes da consecução do objeto;
- q) Manter o órgão CEASA/GO informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Convênio;
- r) Movimentar os recursos em conta bancária específica.
- s) Providenciar apólice de seguro de vida em grupo para os profissionais contratados;
- t) Apresentar todos os documentos necessários ao exercício da administração da atividade de vigilância e segurança exigidos em Lei;

Parágrafo único: Para todos os fins não haverá quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou previdenciária, bem como responsabilidades civis ou penais, entre os profissionais contratados para execução do objeto e a CEASA/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

- I - Caberá à UNIAP a contratação, avaliação dos documentos e treinamento inicial do pessoal que será utilizado para a execução do objeto do presente Termo;
- II - A relação dos contratados deve ser encaminhada à CEASA/GO para fins de liberação de acesso às áreas administrativas;
- III - Os contratados deverão trabalhar com uniformes fornecidos pela UNIAP;
- IV - Apuradas as despesas para administração da vigilância e segurança do Complexo de Abastecimento, caberá à UNIAP enviar à CEASA o relatório discriminado para que os valores sejam incluídos no rateio do condomínio sob a rubrica "Despesas com Segurança e Vigilância - Conv. 02/2009 - UNIAP";

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DOS RECURSOS

- a) Para obtenção do efetivo reembolso das despesas efetivadas a UNIAP deverá comprovar a sua situação de regularidade jurídica e fiscal nos termos da Lei n.8666/93;
- b) Os recursos do presente ajuste são oriundos do rateio de despesas realizado junto aos filiados da UNIAP;
- c) O reembolso será realizado até o vigésimo dia do mês subsequente ao da apresentação do Relatório de Despesas, após a arrecadação do rateio, através de transferência bancária na conta específica do Convênio;
- d) A CEASA/GO não se responsabiliza por eventuais casos de inadimplência dos filiados da UNIAP;

Parágrafo único: Fica vedada a utilização de recursos próprios da CEASA/GO para reembolso de despesas de execução do objeto do presente ajuste, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) A prestação de contas deverá ser realizada mensalmente pela UNIAP;
- b) A prestação de contas incompleta ou deficiente, ou, a não apresentação da prestação de contas, implicará na suspensão do reembolso;

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- a) O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da Diretoria Administrativa, a qual se responsabilizará pelo fiel cumprimento do presente Acordo.
- b) Os formulários e critérios de avaliação dos serviços deverão ser fixados por Resolução da Presidência da CEASA/GO;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A inexecução total ou parcial deste Acordo por qualquer dos PARTÍCIPEs assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, bem como nos casos citados no art. 78 do mesmo Diploma Legal, no que couber sempre mediante

notificação por carta, contra recibo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Acordo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, a ser proposto pelos participantes, acompanhado das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Este Acordo regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CEASA/GO providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o foro da capital de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro.

Goiânia, _____ de maio de 2009.



Edivaldo Cardoso de Paula,
Diretor Presidente CEASA/GO

Carlos Ferreira Garcia
Presidente UNIAP

Testemunhas:

1 _____

2 _____

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2009, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CEASA-GO - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS E UNIAP-GO UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, PARA REGULAMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO COMPLEXO DE ABASTECIMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos 27 dias do mês de abril de 2010, a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO, situada na Rodovia BR 153 KM 5,5 saída p/ Anápolis, inscrita sob CNPJ n° 01.098.797/0001-74, nesta Capital, doravante denominada apenas **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Edivaldo Cardoso de Paula e a UNIAP-GO UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, já qualificada no Convênio, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Ferreira Garcia, aditar o Convênio n° 002/2009, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula oitava do Convênio 002/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Convênio 002/2009 vigorará a partir de 27 de ~~fevereiro~~ ^{abril} de 2010, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Convênio 002/2009, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela CEASA/GO, em resumo, no Diário Oficial do Estado, consoante o art. 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.


E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os

Km 5.5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 - CEP: 74.675-090
E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br



Goiania - Goias

necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas infra-assinadas.


Edivaldo Cardoso de Paula
PRESIDENTE DA CEASA/GO


Carlos Ferreira Garcia
Presidente da UNIAP-GO

TESTEMUNHAS

- 1 - 
CPF: 047.511.601-03
- 2 - 
CPF: 475.941.601-34

PRESIDÊNCIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 002/2009, que entre si celebraram a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO** e **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP**, para a prestação dos serviços de segurança e vigilância no complexo da CEASA-GO, na forma abaixo.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, aqui denominada **CONCEDENTE** e a **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida à Rodovia BR 153, KM 5,5 - Jardim Guanabara - Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.671.632/0001-75, aqui representada pelo seu Presidente, Wilton César de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.837.594 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 626.323.611-68, doravante denominada **CONVENIENTE**, conforme processo nº 201100057000585, com fundamento na Cláusula OITAVA, do Instrumento Original, resolvem aditar o Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** visa alterar as **CLÁUSULAS: PRIMEIRA – DO OBJETO**, criando o **Parágrafo ÚNICO; QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOS VALORES**, criando o **Parágrafo SEGUNDO** e **OITAVA – DA VIGÊNCIA**, do Ajuste Originário, e o fazendo no seguinte teor:


“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **Idem;**


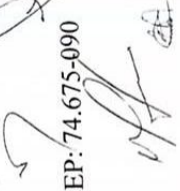
Parágrafo ÚNICO – Para a consecução do objeto do Ajuste ora firmado, deverá os Partícipes cumprir e fazer cumprir os termos estabelecidos no ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO, o qual será parte integrante do Instrumento, para todos seus fins.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOS VALORES

- **Idem;**
Parágrafo PRIMEIRO – Fica vedada a utilização de recursos próprios da **CONCEDENTE**, para reembolso de despesas de execução do objeto do presente Ajuste, a qualquer título.


Km,5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br

Parágrafo SEGUNDO – Para a realização das despesas oriundas do presente Convênio a **CONVENIENTE** autoriza a consignação no cadastro dos referidos comerciantes/empresários, por parte da **CONCEDENTE**, do valor mensal estimado de R\$ 104.843,11 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e onze centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$1.277.069,94 (hum milhão, duzentos e setenta e sete mil, sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme **ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO.**”

“ CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de 27 de abril de 2011, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a manifestação das partes, nos termos da legislação vigente.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

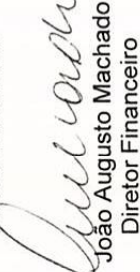
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Originário, que não foram modificadas pelo presente Ajuste.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 27 de abril de 2011.

Pela **CONCEDENTE**:


Eduardo Crispim da Silva
Diretor Presidente


João Augusto Machado
Diretor Financeiro


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico




Antonio Augusto M. Coutinho-Filho
Diretor Administrativo

Pela **CONVENIENTE**:



**UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES
DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP**
Wilton César de Sousa
CPF nº 626.323.611-68

TESTEMUNHAS:

- 01)  CPF nº 026.334.374-75
- 02)  CPF nº 026.544.051-33

2/7

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090
Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br





ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

ADITIVO CONVÊNIO 002/2009.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

1.1- CONCEDENTE

| | | | |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|---|
| Entidade CONCEDENTE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIAS - CEASA/GO | | CNPJ 01.098.797/0001-74 | |
| Endereço Br 153, Km 5,5 Saída para Anápolis | | | |
| Cidade Goiânia | UF Goiás | CEP 74.675-090 | DDD/Telefone 0-XX-62-35229011 |
| Nome do Responsável Eivaldo Crispim da Silva | | CPF 055.920.541-49 | |
| RG/Expedidor 285.339 2ª via SP/GO | Cargo Diretor Presidente | Função Diretor Presidente | |

1.2- CONVENIENTE/EXECUTOR

| | | | |
|--|--------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| Entidade/ CONVENIENTE UNIAP - UNIAO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS | | CNPJ 03.671.632/0001-75 | |
| Endereço Mercado Atacadista da CEASA/GO, Rodovia Br 153, Km 5,5 | | | |
| Cidade Goiânia | UF Goiás | CEP 74.675-090 | DDD/TEL 3522-94.49 |
| Nome do Responsável Wilton César de Sousa | | EA Isento | |
| CI/Órgão Expedidor 1.837.594 2ª via SSP GO | | CPF 626.323.611-68 | |
| Cargo Presidente | | Função Presidente | |





Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 - CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br



2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – Título do Projeto

- Integração de esforços para implantação dos serviços de segurança e vigilância no complexo da CEASA/GO.

2.2 - Objeto:

Integração de esforços entre os Participes para a implementação dos serviços de segurança e vigilância, no âmbito do complexo de abastecimento da CEASA/GO, dentro de suas dependências.

2.3- Justificativa da Proposição

2.3.1- O objetivo deste Termo, firmado entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE é regulamentar a implementação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial, no âmbito do complexo de abastecimento, bem como na área de captação de água potável, objetivando a higiene/segurança no abastecimento.

2.3.2- Viabiliza a operacionalização dos custos operacionais com segurança e vigilância pelos comerciantes/empresários filiados junto à CONVENIENTE, bem como a realização de investimentos com recursos próprios dos comerciantes/empresários instalados.

2.3.3- Caberá à CONCEDENTE a fiscalização dos serviços prestados, no âmbito desta, bem como o lançamento dos valores rateados e informados pela CONCEDENTE no relatório mensal de despesas e no rateio realizado junto aos comerciantes/empresários.

2.3.4- Na execução dos objetivos deste Ajuste, serão empregados apenas recursos próprios da CONCEDENTE, garantindo a economicidade em sua execução, resguardando-se os interesses da Administração Pública, especialmente da CENTRAL.

2.4- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.4.1- Serão utilizados os recursos próprios oriundos dos comerciantes / empresários filiados a COVENENTE, mediante o rateio e recolhimento mensal dos recursos necessários à sua execução.



Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090
Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|---------------|--|------------------|------|----------|----------|
| | | Unid | Qtd. | Início | Término |
| 1 | Vigilantes | Unid | 28 | Imediato | 12 meses |
| 2 | Porteiros | Unid | 9 | Imediato | 12 meses |
| 3 | Ampliação sistema de câmeras de monitoramento | Unid | 12 | 120 dias | 120 dias |
| 4 | Aquisição de Nobreaks, estabilizadores e aterramento câmeras | Unid | 12 | 120 dias | 120 dias |
| 5 | Aquisição TV 32 polegadas – sala monitoramento | Unid | 1 | 30 dias | 30 dias |
| 6 | Aquisição de rádios de comunicação | Unid | 6 | 60 dias | 60 dias |
| 7 | Contratação técnico segurança do trabalho | Unid | 1 | imediato | 12 meses |
| 8 | Acompanhamento do serviço de segurança preventiva em parceria com a Secr. Segurança Pública. | Unid | 1 | Imediato | 12 meses |

4- ESCALA DE TRABALHO

| ESCALA DE TRABALHO | Quantidade | Preço mensal | SUB-TOTAL |
|--|------------|--------------|-------------------|
| CASEIRO – CAPTAÇÃO D'ÁGUA - mensalista | 01 | 1.431,00 | 1.431,00 |
| VIGILANTE DIURNO – ESCALA 12 X 36 horas | 10 | 2.696,81 | 26.968,14 |
| VIGILANTE NOTURNO - ESCALA 12 X 36 horas | 10 | 3.061,80 | 30.618,01 |
| SUPERVISOR DIURNO - ESCALA 44 horas SEM VIG. DIURNO | 01 | 4.357,44 | 4.357,44 |
| SUPERVISOR DIURNO – ESCALA 44 horas SEM VIG. NOTURNO | 01 | 4.891,32 | 4.891,32 |
| PORTEIRO DIURNO 12 X 36 horas | 04 | 2.038,95 | 8.155,80 |
| PORTEIRO NOTURNO 12 X 36 horas | 04 | 2.377,77 | 9.511,06 |
| TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO – Mensalista | 01 | 4.014,35 | 4.014,35 |
| ENCARREGADO RECURSOS HUMANOS – Mensalista | 01 | 4.815,99 | 4.815,99 |
| TOTAL | 33 | | 94.763,11 |
| Serviço Remunerado Polícia Militar | 14 | | 10.080,00 |
| TOTAL | 47 | | 104.843,11 |



Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br



1

5- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

5.1 - Transferências/ recursos de rateio:

| Natureza de Despesa | Recursos em R\$ | | |
|--|-----------------|---------------------|---------------------|
| | CONCEDENTE | PROPONENTE | TOTAL |
| Pessoal/manutenção /custeio/tarifas/encargos/Impostos/diversos | R\$ 0,00 | 1.277.069,94 | 1.277.069,94 |
| TOTAL GERAL | R\$ 0,00 | 1.277.069,94 | 1.277.069,94 |

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

6.1 – PELA CONCEDENTE - CEASA/GO (em R\$)

| | Jun 2011 | Jul 2011 | Ago 2011 | Set 2011 | Out 2011 |
|----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nov 2011 | Dez 2011 | Jan 2012 | Fev 2012 | Mar 2012 | Abril 2012 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

6.2 – PELA CONVENIENTE - UNIAP (em R\$)

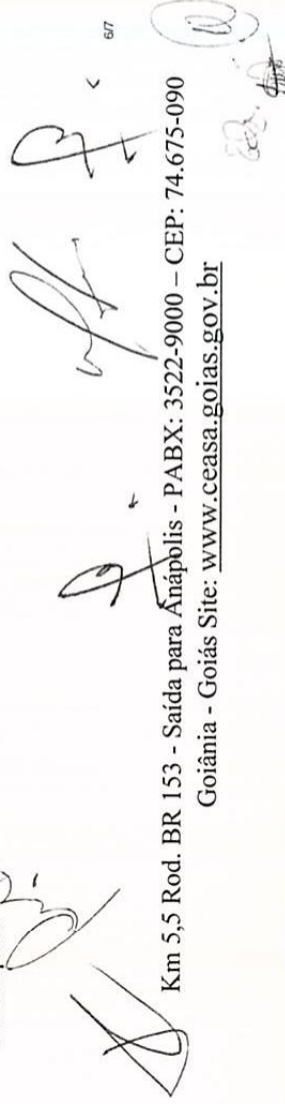
| | Jun 2011 | Jul 2011 | Ago 2011 | Set 2011 | Out 2011 |
|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 104.843,11 | 104.843,11 | 104.843,11 | 104.843,11 | 104.843,11 | 104.843,11 |
| Nov 2011 | Dez 2011 | Jan 2012 | Fev 2012 | Mar 2012 | Abril 2012 |
| 104.843,11 | 104.843,11 | 109.581,27* | 109.581,27* | 109.581,27* | 109.581,27* |

*Estimativa em razão da Convenção Coletiva dos trabalhadores (numa previsão de 5% de aumento) variando para mais ou menos).

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM

A execução do objeto do presente Plano de Trabalho tem como duração prevista a data de início e fim do Convênio e seus aditivos, enquanto perdurar o interesse dos Partícipes.

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090
Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br



8. DOS OBJETIVOS

O presente PLANO DE TRABALHO tem por objetivo viabilizar a execução do Convênio, segundo as metas estabelecidas, nos termos da Legislação vigente.

APROVAÇÃO do Plano de Trabalho. Goiânia, 26 de abril de 2011.

Pela **CONCEDENTE**:


EDVALDO CRISPIM DA SILVA
Presidente da CEASA/GO

Pela **CONVENIENTE**:


WILTON CÉSAR SOUSA
Presidente da UNIAP



Segundo termo aditivo UNIAP - 2011-2011


7/7

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br





Processo nº: 201200057000393
Interessado: UNIAP
Assunto: INFORMAÇÃO

PARECER nº 0027/2012 – ASJUR

I – DO RELATÓRIO:

Tratam os Autos de solicitação de **prorrogação de Convenio nº 002/2009**, o qual visa a Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial e Portaria desta Central, firmado com a **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS-UNIAP**, com vencimento em 26/04/2012, mediante documentos juntados. Foi requerido pela Presidência deste órgão emissão de parecer sobre o assunto.

É o breve relatório, passamos a opinar:

II – DA ANÁLISE:

Analisando a documentação acostada aos presentes autos e todo o contexto, vislumbramos a previsibilidade de prorrogação do convênio originário, fundamentada no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, citamos:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto ao relativo:

- I- Idem;
- II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, **limitada a 60 meses.**" GRIFO NOSSO

III – DA CONCLUSÃO:

Em razão da previsão legal, de forma sucinta, opinamos pela continuidade do pleito no sentido de prorrogação do convênio firmado.

É o parecer, s.m.j.

Goiânia, 16 de abril de 2012.



UESLEI VAN FERNANDES DA SILVA
Assessor Jurídico – OAB/GO nº 27.632

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090
E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br
Goiânia - Goiás

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

Processo nº. 201200057000393

Concedente: Centrais de Abastecimento de Goiás S/A CEASA - GO

Conveniente: União dos Atacadistas e Produtores de Hortifrutigranjeiros de Estado de Goiás - UNIAP

Objeto Contratual: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2009 de Prestação de serviços de segurança e vigilância no complexo da CEASA-GO.

Duração do Contrato: 27/04/2012 a 26/04/2013

Valor do Contrato: R\$ 161.815,36 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.941.784,32 (um milhão novecentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) .

Dotação Orçamentária: Recursos próprios da CEASA-GO

Fundamentação: Lei 8.666/93

ASSESSORIA JURÍDICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, Nº 002/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA E UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA CEASA-GO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, e **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS-UNIAP**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida à Rodovia BR 153, KM 5,5 – Jardim Guanabara – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 03.671.632/0001-75, neste ato representada pelo seu Presidente, Wilton César de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade nº 1.837.594 SSP/GO e inscrito no CPF nº 626.323.611-68, doravante denominada **CONVENIENTE**, conforme Processo nº 201200057000393, com fundamento na Cláusula OITAVA, do Instrumento Original, resolvem aditar o Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** visa alterar o **PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS E DE VALORES** e **OITAVA – DA VIGÊNCIA**, do Ajuste Originário o fazendo no seguinte teor:

“CLÁUSULA QUARTA– DO REPASSE DOS RECURSOS E DOS VALORES

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para realização das despesas oriundas do presente Convênio a **CONVENIENTE** autoriza a consignação no cadastro dos referidos comerciantes/empresários, por parte da **CONCEDENTE**, do valor mensal estimado de R\$ 161.815,36 (cento e sessenta e um mil oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.941.784,48 (um milhão

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br

noventa e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Ajuste terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 26 de abril de 2012.


Edvaldo Crispim da Silva
Diretor Presidente


Orlando Tokio Kumaga
Diretor Técnico


João Augusto Machado
Diretor Financeiro


Antonio Augusto A. Coutinho Filho
Diretor Administrativo



UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES
DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS-UNIAP
Wilton César de Sousa
CPF nº 626.323.611-68

TESTEMUNHAS:

01) _____ CPF nº _____

02) _____ CPF nº _____

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

TERCEIRO ADITIVO CONVÊNIO 002/2009.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPIES

1.1- CONCEDENTE

| | | | | |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|---|---------------------|
| Entidade CONCEDENTE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIAS - CEASA/GO | | CNPJ 01.098.797/0001-74 | | |
| Endereço Br 153, Km 5,5 Saída para Anápolis | | | | |
| Cidade Goiânia | UF Goiás | CEP 74.675-090 | DDD/Telefone 0-XX-62-35229011 | EA ISENTO |
| Nome do Responsável Edivaldo Crispim da Silva | | CPF 055.920.541-49 | | |
| RG/Expedidor 285.339 2ª via SSP/GO | Cargo Diretor Presidente | Função Diretor Presidente | | |

1.2- CONVENIENTE/EXECUTOR

| | | | | |
|--|----------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Entidade/ CONVENIENTE UNIAP - UNIAO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS | | CNPJ 03.671.632/0001-75 | | |
| Endereço Mercado Atacadista da CEASA/GO, Rodovia Br 153, Km 5,5 | | | | |
| Cidade Goiânia | UF Goiás | CEP 74.675-090 | DDD/TEL 3522-94.49 | EA isento |
| Nome do Responsável Wilton César de Sousa | | CPF 626.323.611-68 | | |
| CI/Orgão Expedidor 1.837.594 2ª via SSP GO | Cargo Presidente | Função Presidente | | |




Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090
Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.2- Objeto:

Integração de esforços entre os Partícipes para a implementação dos serviços de segurança e vigilância, no âmbito do complexo de abastecimento da CEASA/GO, dentro de suas dependências.

2.3- Justificativa da Proposição

2.3.1- O objetivo deste Termo, firmado entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE é regulamentar a implementação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial, no âmbito do complexo de abastecimento, bem como na área de captação de água potável, objetivando a higiene/segurança no abastecimento.

2.3.2- Viabiliza a operacionalização dos custos operacionais com segurança e vigilância pelos comerciantes/empresários filiados junto à CONVENIENTE, bem como a realização de investimentos com recursos próprios dos comerciantes/empresários instalados.

2.3.3- Caberá à CONCEDENTE a fiscalização dos serviços prestados, no âmbito desta, bem como o lançamento dos valores rateados e informados pela CONCEDENTE no relatório mensal de despesas e no rateio realizado junto aos comerciantes/empresários.

2.3.4- Na execução dos objetivos deste Ajuste, serão empregados apenas recursos próprios da CONCEDENTE, garantindo a economicidade em sua execução, resguardando-se os interesses da Administração Pública, especialmente da CENTRAL.

2.4- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

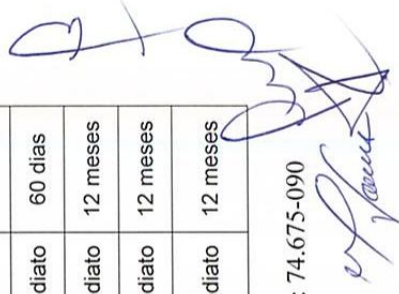
2.4.1- Serão utilizados os recursos próprios oriundos dos comerciantes/empresários filiados a CONVENIENTE, mediante o rateio e recolhimento mensal dos recursos necessários à sua execução.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|------------|---|------------------|------|----------|----------|
| | | Unid | Qtd. | Início | Término |
| 1 | Vigilantes | Unid | 36 | Imediato | 12 meses |
| 2 | Porteiros | Unid | 8 | Imediato | 12 meses |
| 3 | Técnico Segurança do Trabalho | Unid | 1 | imediato | 12 meses |
| 4 | Aquisição de 02 motos CG 125 FAN | Unid | 2 | Imediato | 60 dias |
| 5 | Contribuições para aparelhamento Polícia Militar do Estado de Goiás | Unid. | 1 | Imediato | 12 meses |
| 6 | Manutenção e conservação de motos(reparos, lubrificantes, combustíveis) | Unid | 2 | Imediato | 12 meses |
| 7 | Manutenção, conservação e ampliação de sistema CFTV, cerca elétricas, rádios comunicação. | Unid | 12 | Imediato | 12 meses |

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiania - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br



| | | | | | |
|---|--|------|----|----------|----------|
| 8 | Benefitorias instalações físicas da CEASA-GO (sala monitoramento, sala dos vigilantes e Postinho da Polícia militar | Unid | 12 | Imediato | 12 meses |
| 9 | Insumos diversos (material escritório, limpeza e higiene). | Unid | 12 | Imediato | 12 meses |

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

4.1 - Transferências/ recursos de rateio:

| Natureza de Despesa | Recursos em R\$ | | |
|------------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| | CONCEDENTE | PROPONENTE | TOTAL |
| Total anual do convênio (em R\$) | R\$ 0,00 | 1.941.784,45 | 1.941.784,45 |
| TOTAL GERAL | R\$ 0,00 | 1.941.784,45 | 1.941.784,45 |

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

5.1 – PELA CONCEDENTE - CEASA/GO (em R\$)

| Mai 2012 | Jun 2012 | Jul 2012 | Ago 2012 | Set 2012 | Out 2012 |
|----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nov 2012 | Dez 2012 | Jan 2013 | Fev 2013 | Mar 2013 | Abril 2013 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

5.2 – PELA CONVENIENTE - UNIAP (em R\$)

| Mai 2012 | Jun 2012 | Jul 2012 | Ago 2012 | Set 2012 | Out 2012 |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 164.408,40 | 164.408,40 | 158.438,40 | 158.438,40 | 158.438,40 | 158.438,40 |
| Nov 2012 | Dez 2012 | Jan 2013 | Fev 2013 | Mar 2013 | Abril 2013 |
| 158.438,40 | 158.438,40 | 165.584,32 | 165.584,32 | 165.584,32 | 165.584,32 |

Estimativa em razão da Convenção Coletiva dos trabalhadores (numa previsão de 5% de aumento) variando para mais ou menos).

5.2.1 – PLANILHA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO



5.2.1- PLANILHA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONVENIO 002/2009 - SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

| Etapa | Especificação | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Janeiro () | Fevereiro | Março | Abril |
|---|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|
| 1 | Mão de obra vinculada ao convênio | 142.918,40 | 142.918,40 | 142.918,40 | 142.918,40 | 142.918,40 | 142.918,40 | 142.918,40 | 142.918,40 | 150.064,32 | 150.064,32 | 150.064,32 | 150.064,32 |
| 2 | Aquisição de 02 motos CG 125 FAN e emplacamento | 5.970,00 | 5.970,00 | | | | | | | | | | |
| 3 | Manutenção e conservação de motos(reparos, lubrificantes, combustíveis) | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 |
| 4 | Manutenção, conservação e ampliação de sistema GFTV , cerca elétricas, rádios comunicação. | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 | 780,00 |
| 5 | Contribuições para aparelhamento Policia Militar do Estado de Goiás | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 6 | Benfeitorias instalações fiscais da CEASA- GO (sala monitoramento, sala dos vigilantes e Postinho da Policia Militar) | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 | 350,00 |
| 7 | Insunhos diversos (material escritório, limpeza e higiene). | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 |
| TOTAL DESEMBOLSO MENSAL - (em R\$) | | 164.408,40 | 164.408,40 | 158.438,40 | 158.438,40 | 158.438,40 | 158.438,40 | 158.438,40 | 158.438,40 | 165.584,32 | 165.584,32 | 165.584,32 | 165.584,32 |

TOTAL ANUAL DO CONVÊNIO - (em R\$) 1.941.784,45

* Estimativa em razão da Convenção Coletiva dos trabalhadores numa previsão de 5% de aumento variando para mais ou menos.

[Handwritten signatures]

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiania - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br



5.2.1.1.- * Detalhamento da 1ª Etapa - Mão de Obra Vinculada ao Convênio

| ESCALA DE TRABALHO | Quantidade | Preço mensal | SUB-TOTAL |
|---|------------|--------------|-------------------|
| CASEIRO – CAPTAÇÃO D'ÁGUA - mensalista 44 HORAS SEMANAIS | 01 | 1.431,00 | 1.431,00 |
| VIGILANTE DIURNO - ESCALA 12 X 36 horas | 04 | 2.869,58 | 11.478,33 |
| VIGILANTE NOTURNO - ESCALA 12 X 36 horas | 18 | 2.952,00 | 53.136,00 |
| SUPERVISOR DIURNO - ESCALA 44 horas VIG. DIURNO | 12 | 3.368,76 | 40.425,11 |
| SUPERVISOR DIURNO – ESCALA 44 horas VIG. NOTURNO | 01 | 3.662,08 | 3.662,08 |
| PORTEIRO DIURNO 12 X 36 horas | 01 | 4.164,52 | 4.164,52 |
| PORTEIRO NOTURNO 12 X 36 horas | 06 | 2.207,80 | 13.246,78 |
| TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO – Mensalista | 02 | 2.598,77 | 5.197,55 |
| ENCARREGADO RECURSOS HUMANOS – Mensalista | 01 | 4.006,88 | 4.006,88 |
| | 01 | 6.170,15 | 6.170,15 |
| TOTAL | 41 | | 142.918,40 |

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM

A execução do objeto do presente Plano de Trabalho tem como duração prevista a data de início e fim do Convênio e seus aditivos, enquanto perdurar o interesse dos Partícipes.

Kim 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090
Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br

7. DOS OBJETIVOS

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo viabilizar a execução do Convênio, segundo as metas estabelecidas, nos termos da Legislação vigente.

APROVAÇÃO do Plano de Trabalho.

Goiânia, 26 de abril de 2012.

Pela **CONVENIENTE**:


WILTON CÉSAR SOUSA
Presidente da UNIAP

Pela **CONCEDENTE**:


EDVALDO CRISPIM DA SILVA
Presidente da CEASA/GO